ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1021 DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre nova redação do Art. 1º da Lei nº 989, de 01/10/75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 989, de 01/10/75, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Para a continuidade do projeto de alargamento da Rua Prof. Augusto Barbosa, fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a indenizar à senhora Benedita Barbosa e Filhos por uma faixa de terreno com 89,56 m2, podendo dispender para tal fim até a importância de Cr$ 3.000,00 e conceder isenção de taxa de calçamento no valor de Cr$ 700,16."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 1976

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário